Câmara Mun. de Pato Branco Fls 1 Visto

AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, através de seus membros infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso XXVIII do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 203 "caput" do Regimento Interno desta Casa de Leis – Resolução nº 08/90, apresentam para deliberação plenária, o seguinte Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2012

Súmula: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2.013 à 31 de dezembro de 2.016, fixado em parcela única será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais. 6.000,00

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais. 7.500,00

Art. 3º - Os subsídios de que trata esta Resolução, serão recompostos em razão da desvalorização da moeda (atualizados), na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do índice oficial adotado em lei municipal.

Art. 4º O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 5º O subsídio fixado por esta Resolução, destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente a participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.

Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.

Art. 6º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 2 Visto

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Sala das Sessões, 6 de junho de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
PRESIDENTE

Guilherme Sebastião Silverio
VICE-PRESIDENTE

Valmir Tasca
1º SECRETÁRIO

Nelson Bertani
2º SECRETÁRIO

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 3 Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 08/2012

Propõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, através do Projeto de Resolução em epígrafe, a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, para a legislatura de 1º de janeiro de 2.013 à 31 de dezembro de 2.016.

A proposição estabelece valores mensais, em espécie, a título de subsídios (valor unitário) para Vereadores e Presidente da Câmara Municipal e a forma de atualização dos mesmos. O subsídio sendo parcela unitária , veda ao agente político a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Segundo disposições constantes do **Provimento nº 56/2005 e da Instrução Normativa nº 30/2008** expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **a verba indenizatória ao Presidente do Parlamento local não deve ser computada para efeito de aferição ao limite máximo de correspondência ao subsídio de Deputado Estadual** (art. 29, VI da CF), **porém há de ser computado para as demais limitações constitucionais prescritas nos arts. 29, VII e 29-A da CF)**

Todavia, informamos que há algumas demandas judiciais em curso promovidas pelo Ministério Público Estadual questionando a legalidade da fixação dos subsídios de Presidentes de Câmaras Municipais que ultrapassaram o limite máximo (percentual) dos subsídios dos Deputados Estaduais, postulando a devolução do excesso.

De acordo com o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante da **Instrução Normativa nº 30/2008**, que promoveu adequações no quadro sinótico dos critérios de análise de atos fixadores da remuneração de agentes políticos municipais, anexo do Provimento nº 56/2005, **os Presidentes das Câmaras poderão ter subsídios diferenciados dos demais Vereadores**, observado as limitações constantes dos arts. 29, VII e 29-A da CF)

Os valores estipulados no projeto encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município de Pato Branco.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 4 Visto

Considerando a planilha anexa, referente a receita base de cálculo para limite de despesas do Poder Legislativo Municipal, constata-se que os subsídios dos Vereadores poderiam alcançar 40% (quarenta por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais (Declaração fornecida pela Diretoria Financeira da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná), que mesmo assim estaria dentro dos limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal, conforme preceitua a norma contida no artigo 29-A da CF – Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2.000.

As disposições constitucionais acima mencionadas, foram reproduzidas ao texto da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, através da Emenda nº 08/2000.

Da mesma forma, os critérios para a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal, atendem o contido no Provimento nº 56/2005 e Instrução Normativa nº 30/2008 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A proposição encontra-se constitucionalmente amparada, estando apta a seguir sua regimental tramitação, cabendo ao douto Plenário desta Casa de Leis à decisão de mérito.

É o parecer, SUB CENSURA.

Pato Branco, 11de junho de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

ACAMSOP M'14

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO SUDOESTE DO PARANÁ
MICRORREGIÃO 14

Rua Iguaçu 476 -Edifício CCI -3º andar -sala 305 –
CEP 85501-270 - Pato Branco – Paraná
Telefax: (0XX46) 3224-2870 –
Email: administrativo@acamsopm14.org.br
www.acamsopm14.org.br

Câmara Mun.ª de Pato Branco
Fls. 5
Visto

Of. 11/2012

Pato Branco, 15 de maio de 2012.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores:

FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS

Aproxima-se o momento das Câmaras Municipais fixarem os subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais e Vereadores para a próxima legislatura, **para tanto necessário observar as regras estipuladas pela Constituição Federal e respectivas Leis Orgânicas Municipais.**

Através das Emendas Constitucionais nºs 19, 25 e 58 houve profundas alterações quanto a forma de fixação de remuneração de agentes políticos, passando as mesmas serem denominadas de **subsídio**, que significa parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

A fixação do subsídio dos Prefeitos , Vice-Prefeitos e Secretários Municipais, **dar-se-á através de Projeto de Lei de iniciativa exclusiva da Câmara Municipal**, conforme estabelece o inciso V do Art. 29 da CF (redação dada pela EC nº 19/98) e, dos Vereadores **mediante Projeto de Decreto Legislativo ou Resolução, nos termos da respectiva Lei Orgânica e Regimento Interno,** observado os critérios estipulados no inciso VI do Art. 29 da CF(redação dada pela EC nº 25/2000), "in verbis":

Art. 29

V – subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais fixados por lei de iniciativa da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I;

VI – o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subseqüente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

ACAMSOP M'14
ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ MICRORREGIÃO 14

Rua Iguaçu 476 -Edifício CCI -3º andar -sala 305 – CEP 85501-270 - Pato Branco – Paraná
Telefax: (0XX46) 3224-2870 –
Email: administrativo@acamsopm14.org.br
www.acamsopm14.org.br

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

a) **em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;**

b) **em Municípios de dez mil e um a cinqüenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;**

c) **em Municípios de cinqüenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;**

Para a fixação dos subsídios dos Prefeitos, Vice-Prefeitos e Secretários Municipais a única limitação estipulada na Carta Constitucional é de que os mesmos não poderão exceder o subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, **aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito** (inciso XI do Art. 37 da CF – redação dada pela EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003)

Quanto a fixação do subsídio dos Vereadores para a próxima legislatura, as Câmara Municipais **deverão se ater aos seguintes limites constitucionais**, se não houverem outros parâmetros estipulados nas respectivas Leis Orgânicas Municipais:

I - Que os gastos com pessoal, incluído o subsídio dos Vereadores, **não ultrapasse a 70%(setenta por cento) da receita do Legislativo Municipal**; que de acordo com o porte dos município da região sudoeste, **é de 7%(sete por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas na Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, conforme prescreve a norma contida no art. 29-A da CF. (EC nº 25/2000 e nº 58/2009)**

"Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

I – sete por cento para Municípios com população de até cem mil habitantes;" (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009)

II - Que o total da despesa com a remuneração dos Vereadores **não ultrapasse a 5%(cinco por cento) da receita do município**; (inciso VII do art. 29 da CF)

ACAMSOP M'14

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO SUDOESTE DO PARANÁ
MICRORREGIÃO 14

Rua Iguaçu 476 -Edifício CCI -3º andar -sala 305 –
CEP 85501-270 - Pato Branco – Paraná
Telefax: (0XX46) 3224-2870 –
Email: administrativo@acamsopm14.org.br
www.acamsopm14.org.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 17
Visto

III – Que **a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos** da administração direta, autárquica e fundacional, **dos membros de qualquer dos Poderes dos Municípios, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos** e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder ao subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, **aplicando-se como limite, nos Municípios, o subsídio do Prefeito.** (inciso XI do art. 37 CF – redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003).

Segundo disposições constantes do **Provimento nº 56/2005 e da Instrução Normativa nº 30/2008** expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, **a verba indenizatória ao Presidente do Parlamento local não deve ser computada para efeito de aferição ao limite máximo de correspondência ao subsídio de Deputado Estadual** (art. 29, VI da CF), **porém há de ser computado para as demais limitações constitucionais prescritas nos arts. 29, VII e 29-A da CF)**

Todavia, informamos que há algumas demandas judiciais em curso promovidas pelo Ministério Público Estadual questionando a legalidade da fixação dos subsídios de Presidentes de Câmaras Municipais que ultrapassaram o limite máximo (percentual) dos subsídios dos Deputados Estaduais, postulando a devolução do excesso.

De acordo com o posicionamento adotado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, constante da **Instrução Normativa nº 30/2008**, que promoveu adequações no quadro sinótico dos critérios de análise de atos fixadores da remuneração de agentes políticos municipais, anexo do Provimento nº 56/2005, **os Presidentes das Câmaras poderão ter subsídios diferenciados dos demais Vereadores**, observado as limitações constantes dos arts. 29, VII e 29-A da CF)

Para efeito de atualização ou recomposição dos subsídios dos Agentes Políticos, a Constituição Federal assegura a revisão geral anual dos subsídios dos detentores de mandato eletivo, sempre na mesma data e sem distinção de índices, desde que não exceda a recomposição monetária do período (índice inflacionário). (inciso X – Art. 37 da CF – EC nº 19/98)

"Art. 37.

X – a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;"

ACAMSOP M'14

ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
DO SUDOESTE DO PARANÁ
MICRORREGIÃO 14

Rua Iguaçu 476 -Edifício CCI -3º andar -sala 305 –
CEP 85501-270 - Pato Branco – Paraná
Telefax: (0XX46) 3224-2870 –
Email: administrativo@acamsopm14.org.br
www.acamsopm14.org.br

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 8
Visto

É de se frisar, por derradeiro, que o subsídio é parcela única, **expressa em moeda corrente (R$) reais**, vedada qualquer espécie de vinculação remuneratória, inclusive ao salário mínimo, **devendo ser fixada (deliberada e publicada) pelas respectivas Câmaras Municipais até a data do pleito eleitoral que se avizinha, observado o prazo estipulado nas respectivas Leis Orgânicas Municipais.**

Anexo, Declaração da Assembléia Legislativa do Paraná, informando o valor do subsídio dos deputados estaduais a partir de Fevereiro/2011, a qual servirá, entre outras, como parâmetro para elaboração de cálculo dos subsídios municipais para a próxima legislatura.

Colocamo-nos a disposição de vossas excelências para esclarecimentos de eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico – ACAMSOP/M-14

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 9
Visto

DECLARAÇÃO

Declara-se, de acordo com o disposto no § 2.º do art. 27 da Constituição Federal e a Lei Estadual n.º 15.433 de 15 de janeiro de 2007, que o subsídio dos senhores Deputados Estaduais está fixado em R$ 20.042,34 (vinte mil, quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos), a partir do mês de fevereiro de 2011.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2012.

Sergio Brun
Diretor Financeiro

Câmara Mun. de P.
Fls. 10

Projetos de subsídios do Legislativo municipal e parte do Executivo devem ir à votação nas próximas sessões

MARCILEI ROSSI
PATO BRANCO

Ambos aguardam parecer do relator, que afirma estar estudando subsídios de outros municípios

Discutir os subsídios (salários) tanto do Legislativo, como de parte do Executivo Municipal, sempre se trata de um tema delicado, e é dessa forma que o vereador Laurindo Cesa (PSDB), que está atuando como relator dos os projetos 8/2012 e 131/2012, vem estudando-os com atenção, uma vez que ambos já passaram por análise da Assessoria Jurídica da Casa de Leis pato-branquense e devem estar em pauta nos próximos dias.

Nos projetos que transitam pela câmara, na proposição de subsídios fica clara a aplicabilidade somente para a legislatura 2013/2016. No documento 8/2012, a proposição é de R$ 6.500,00 para vereador e R$ 8.000,00 para o presidente do Legislativo. Sendo que como em 2012 serão eleitos 11 vereadores em Pato Branco, somente com a folha de pagamento mensal dos edis o valor pode chegar a R$ 73 mil. No que diz respeito ao subsídio de prefeito, a proposição é de 18 mil, sendo que para o posto de vice-prefeito o valor é de R$ 8.500,00. Por sua vez, a proposta salarial de secretários é de R$ 7.500,00. Levando em consideração que na atual gestão são nove secretarias, em se mantendo esse número para a próxima gestão municipal, somente com o secretariado representaria R$ 67.500,00 mensais dos cofres públicos.

Segundo o relator, o motivo que ainda não o permitiu entregar seu parecer sobre os projetos é o estudo que vem desenvolvendo sobre o assunto. "Estou analisando a documentação para proferir o parecer. Estou pesquisando os valores praticados em municípios do mesmo porte de Pato Branco. Outra coisa que estou analisando e temos que levar em conta é que todos os anos a defasagem causada pela inflação foi reposta. Uma das cidades que pesquisei foi Caxias do Sul (RS), que tem um orçamento de R$ 1 bilhão e lá foi à votação nesses dias a proposição de novo subsídio dos vereadores, que acabou sendo reprovada", apontou Cesa, que completou: "Antes de dar meu parecer vou fazer outros comparativos. Nesta etapa estou vendo valores praticados em municípios paulistas, mas ainda não tenho uma definição de como vai ser".

No que diz respeito à proposição salarial para prefeito, Cesa questionou o valor. "No caso do prefeito, R$ 18 mil é bastante, acho que até demais, principalmente se comparado a subsídios de grandes cidades". Questionado quanto à data que deve redigir seu parecer, ele afirmou que até segunda-feira (18) o documento deve estar de posse do presidente da Casa. "Até segunda, sim, o parecer estará pronto e vai depender do presidente Osmar Braun a inclusão na pauta de votação".

Segundo Braun, tão logo chegue o parecer o dispositivo, deve ir à votação. "Assim que chegarem os relatórios do vereador Cesa, os dois projetos devem entrar em pauta". Ele também fez questão de ressaltar que os subsídios não sofrem altérações há oito anos. "Se analisarmos principalmente no caso dos vereadores, o reajuste não chega a 5% ao ano, uma vez que não se tem alterações nos subsídios desde a votação de 2004".

Parecer jurídico

Assinados pelo assessor jurídico José Renato Monteiro do Rosário e pelo procurador legislativo, Luciano Beltrame, os dois projetos têm parecer favorável. Sendo que no terceiro parágrafo do parecer do dispositivo 131/2012 está escrito: "Os valores estipulados no projeto encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 29, inciso V"), por sua vez o relatório do projeto 8/2012 descreve: "Considerando a planilha anexada, referente à receita base de cálculo para limite de despesas do Poder Legislativo municipal, constata-se que os subsídios dos vereadores poderiam alcançar 40% do subsídio dos deputados estaduais".

Valores propostos

A nova proposição de subsídio cogita o aumento de 3,57% no caso do prefeito, sendo o atual valor bruto, de R$ 17.380,04, pode chegar a R$ 18 mil. No que se refere ao salário de vice-prefeito, a variação poderá chegar a 27,16%, desde que seja aprovada a elevação do montante de R$ 6.684,63 para R$ 8.500,00. Sendo favorável o parecer de Cesa e aprovado em sessão da câmara, o salário dos secretários pode saltar de R$ 6.684,61 para R$ 7.500,00, o que representa um aumento de 12,20%.

No entanto, os maiores índices são constatados na câmara, onde se ventila o aumento de R$ 6.237,24 para R$ 8.000,00, ocasionando um reajuste de 28,26% somente para o presidente do Legislativo, dado este que sobe para 38,92% no que diz respeito ao subsídio de vereadores, que pode ir R$ 4.678,82 para R$ 6.500,00.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Subsídios praticados no Paraná

O **Diário** realizou uma pesquisa entre alguns municípios do Estado. Entre os critérios analisados, o número populacional.

Cargo	Número de habitantes segundo dados do IBGE	Valor do Subsídio Bruto atual	Valor do Subsídio Bruto proposto para 2013/2016
Governador	10.439.601	R$ 26.723,13	Subsídio do governador sofre alterações de acordo com o STF, enquanto o dos deputados de acordo com os reajustes dos deputados federais proporcionalmente
Vice-governador		R$ 25.386,97	
Secretários estaduais		R$ 18.706,19	
Deputados estaduais		R$ 20.042,34	
Vereador Curitiba	1.746.896	R$10.996,52	Ainda não votado novo subsídio
Vereador-presidente Curitiba		R$ 18.841,02	
Prefeito de Cascavel	289.339	R$ 18.444,63	Valor não informado
Vice-prefeito e secretários Cascavel		R$ 10.922,35	
Vereadores de Cascavel		R$ 6.190,00	R$ 9.500,00
Prefeito de Guarapuava	167.463	R$ 12.384,00	Valor não informado
Secretários de Guarapuava		R$ 5.500,00 R$ 12.384,00	
Vereador-presidente de Guarapuava		R$ 12.384,00	
Vereadores de Guarapuava		R$ 6.192,00	
Prefeito de Francisco Beltrão	78.957	R$ 14.674,24	R$ 14.674,24
Vice-prefeito de Francisco Beltrão		R$ 8.986,23	R$ 8.986,23
Secretários de Francisco Beltrão		R$ 6.171,20	R$ 6.171,20
Vereador-presidente de Francisco Beltrão		R$ 5.059,42	R$ 5.059,42
Vereadores de Francisco Beltrão		R$ 4.679,42	R$ 4.679,42
Prefeito de Pato Branco	72.373	R$ 17.380,04	R$ 18.000,00
Vice-prefeito de Pato Branco		R$ 6.684,63	R$ 8.500,00
Secretários de Pato Branco		R$ 6.684,61	R$ 7.500,00
Vereador-presidente de Pato Branco		R$ 6.237,24	R$ 8.000,00
Vereadores de Pato Branco		R$ 4.678,82	R$ 6.500,00

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 12
Visto

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2012

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Resolução.
ORIGEM: Legislativo Municipal.
PROPONENTE: Mesa Diretora.
PROTOCOLO GERAL: 013119-1/1
ASSUNTO: Fixa os subsídios dos vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1° de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.
ENTRADA NA COMISSÃO: 11/06/2012
CIENTE DO RELATOR: 11/06/2012
RELATOR: Vereador **Laurindo Cesa – PSDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -18-Jun-2012-13:53-013119-1/1

SÍNTESE

Através do Projeto de Resolução nº 8/2012, a Mesa Diretora propõe a fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1° de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

RELATÓRIO

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento no inciso XXVIII do artigo 14 da Lei Orgânica Municipal e no artigo 203 "caput" do Regimento Interno desta Casa de Leis – Resolução n° 08/90, em 06 de junho de 2012 protocolaram na Secretaria da Câmara Municipal, Projeto de Resolução propondo a fixação dos subsídios dos vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1° de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

CONSIDERANDO que consta no Projeto de Resolução que os subsídios dos Vereadores a partir de 1º de janeiro de 2.013 serão depositados em conta bancária em parcela única de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais e para o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco serão em uma parcela de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais.

CONSIDERANDO que desde o ano de 2005 o subsídio dos vereadores e vencimentos dos demais funcionários (efetivos e comissionados) da Câmara Municipal de Pato Branco foram anualmente atualizados pelos índices oficiais de variação de preço ao consumidor (INPC) para que não perdessem o seu poder de compra perante o mercado no decorrer do período.

CONSIDERANDO que o Município de Caxias do Sul RS que tem uma população de 435.482 (quatrocentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e

oitenta e dois) habitantes 5 (cinco) vezes maior que a de Pato Branco e receita estimada para o exercício de 2.012 de 1.177.632.010,00 (um bilhão cento e setenta e sete milhões e seiscentos e trinta e dois mil e dez reais) 6 (seis) vezes maior que a receita estimada para o município de Pato Branco, exercício de 2.012, os vereadores da atual legislatura recebem um subsídio mensal de R$ 8.052,07 (oito mil e cinqüenta e dois reais e sete centavos) e foi apresentado projeto para elevar o subsídio para 10.079,66 (dez mil setenta e nove reais e sessenta e seis centavos) mensais para a legislatura de 1° de janeiro de 2.013 a 31 de dezembro de 2.016, sendo que em 26 de abril de 2.012 em sessão ordinária o projeto foi rejeitado em plenário por 14 votos contrários e somente um favorável e o que tudo indica não será apresentado novo projeto para aumentar o subsídio dos vereadores caxienses para a próxima legislatura.

CONSIDERANDO que o Município de Ourinhos SP que tem uma população estimada em 103.026 (cento e três mil e vinte e seis) habitantes, muito superior a do município de Pato Branco, segundo dados do IBGE de 2.010 e orçamento estimado para o ano de 2.012 de R$ 289.850.000,00 (duzentos e oitenta e nove milhões e oitocentos e cinqüenta mil reais), quase o dobro do estimado para o exercício de 2.012 do município de Pato Branco, os vereadores da atual legislatura através da Lei nº 5.763 de 26 de março de 2.012 fixaram em R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) mensais o subsídio dos vereadores e de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais para o presidente da Câmara para a legislatura que se inicia em 1° de janeiro de 2.013 e término em 31 de dezembro de 2.016, portanto R$ 200,00 (duzentos reais) a mais da proposta da Resolução nº 8 e os subsídios do presidente R$ 800,00 (oitocentos reais) a menos da proposta apresentada para deliberação em plenário através da Resolução nº 8 em análise nas Comissões Permanentes da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o Município de Cascavel PR que tem mais de 300.000 (trezentos mil) habitantes, o subsídio atual dos vereadores é de R$ 6.190,00 (seis mil cento e noventa reais) mensais e o proposto para a próxima legislatura é de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) mensais, mas que falta ainda a devida apreciação e deliberação em plenário para entrar em vigor.

CONSIDERANDO que o Município de Francisco Beltrão que tem uma população superior a do município de Pato Branco o subsídio atual dos vereadores é de R$ 4.679,42 (quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e os subsídios do Presidente da Câmara é de R$ 5.059,42 (cinco mil cinqüenta e nove reais e quarenta e dois centavos) e que a intenção é de não aumentar o valor dos subsídios dos vereadores para a próxima legislatura de 2.013 a 2.016.

CONIDERANDO que o reajuste dos subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco é de certa forma elevado em comparação ao número de habitantes de nossa cidade que é de aproximadamente 73.148 (setenta e três mil cento e quarenta e oito) segundo o IBGE de 2011 e arrecadação de aproximadamente R$ 158.000,00, (cento e cinqüenta e oito milhões), exercício de 2012, comparando com o orçamento anual e número de habitantes dos municípios de Caxias do Sul – RS, Ourinhos SP, Cascavel PR, e Francisco

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

Beltrão PR, principalmente com este último que se equivale em número de habitantes e arrecadação com o Município de Pato Branco.

CONSIDERANDO que a comparação e as observações acima expostas são bastante desfavoráveis para pleitear maiores subsídios para os vereadores do município de Pato Branco para a próxima legislatura (1º de janeiro de 2.013 a 31 de dezembro de 2.016) conforme proposta apresentada pelo Projeto de Resolução nº 8/2.012, o **RELATOR** da Comissão de Justiça e Redação após analise criteriosa da matéria em tela concluiu por emitir parecer **CONTRÁRIO** ao projeto de Resolução, recomendando sua rejeição em plenário e arquivamento.

É o Relatório.

CONCLUSÃO.

Concluímos por emitir parecer **CONTRÁRIO** ao projeto de Resolução nº 8/2012. s.m.j.

Pato Branco, 15 de junho de 2012.

CONTRÁRIO AO RELATOR

Vereador Claudemir Zanco - PSD
Presidente

Vereador **Laurindo Cesa - PSDB**
Membro/Relator

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

Para a Tramitação no plenário

Derrubado reajuste de subsídios de prefeito, secretários e vereadores para 2013

Câmara Mun. de Palo Branco
Fls. 15
Visto

No momento, as remunerações continuam sem previsão de alteração



Foto: Leticia Rossetti

Os subsídios de prefeito, vice-prefeito, secretários municipais e vereadores, em princípio, não têm valores previstos para o período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016. Na sessão ordinária desta quinta-feira (26), três projetos de lei, de autoria da Mesa Diretora da Câmara, foram rejeitados por maioria de votos (14X1).

De acordo com o presidente em exercício da Casa, vereador Renato Oliveira, por enquanto, as remunerações ficarão congeladas nos atuais patamares. Agora, um projeto de teor semelhante precisa da assinatura de maioria absoluta para ser apresentado, ou de, pelo menos, nove vereadores, como prevê o artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.

Antes do desfecho, três pedidos de adiamentos, por dois dias, propostos pelo vereador Marcos Daneluz/PT, também acabaram derrubados. Ele justificava com a necessidade de maior tempo para analisar as matérias. Acrescentou que os pedidos de vistas, sugeridos pelo vereador Daniel Guerra/PSDB, na plenária de ontem, poderiam ter sido aceitos.

Nesse momento, as manifestações ganharam maior ênfase. Ao mesmo tempo em que a ideia de adiar as apreciações caía pelo repetido placar de 8X7, o tom também contrário aos reajustes, nos subsídios, ficava predominante. O vereador Vinicius Ribeiro/PDT foi o primeiro a se posicionar nesse sentido, sendo acompanhado pelo vereador Alaor de Oliveira/PMDB. O vereador Renato Nunes/PRB chegou a admitir que, de ontem para hoje, mudou de posição, ficando contra os três projetos de lei.

Enquanto isso, o vereador Elói Frizzo/PSB, que sustentou posição favorável às proposições, reiterou o que havia dito ontem. Salientou que, pela densidade populacional, o Legislativo caxiense poderia fixar os subsídios dos vereadores em até R$ 12 mil, o equivalente a 60% da remuneração de um deputado estadual.

Para o vereador Mauro Pereira/PMDB, o mandato parlamentar precisa ser encarado com dedicação. O vereador Spiandorello/PSDB apontou para a votação imediata das matérias. Guiovane Maria/PT manifestou-se contrariamente ao adiamento. Rodrigo

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 10
Visto

Beltrão/PT afirmou que o processo precisaria de maior reflexão de mérito, como a fixação de indicadores de cálculo.

De autoria da Mesa Diretora da Câmara, as matérias estabeleciam os subsídios para o período de 1° de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016. Por determinação constitucional, cabe a essa legislatura, no seu último ano de mandato, prever a fixação de subsídios para a legislatura subsequente. O critérios de reajuste levavam em conta os mesmos índices repassados aos servidores municipais, no último quadriênio. Os percentuais eram aplicados sobre o subsídio básico, fixado no final da legislatura passada.

O valor dos subsídios dos secretários municipais também contemplaria o procurador-geral, o chefe de gabinete do prefeito, o presidente da Fundação de Assistência Social, o diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e o diretor-presidente do Instituto de Previdência e Assistência Social (IPAM).

Cargos	**Subsídios Atuais**	**Subsídios rejeitados (2013 a 2016)**
Vereador	R$ 8.052,07	R$ 10.079,66
Prefeito	R$ 19.162,55	R$ 22.141,06
Vice-Prefeito	-	R$ 15.507,19
Secretários	R$ 11.986,60	R$ 13.207,87

Votos: Alaor de Oliveira/PMDB (contra), Ana Corso/PT (contra), Daniel Guerra/PSDB (contra), Denise Pessôa/PT (em representação), Edio Elói Frizzo/PSB (a favor), Edson da Rosa/PMDB (contra), Felipe Gremelmaier/PMDB (contra), Francisco Spiandorello/PSDB (contra), Guiovane Maria/PT (contra), Gustavo Toigo/PDT (contra), Marcos Daneluz/PT (contra), Mauro Pereira/PMDB (contra) Renato Nunes/PRB (contra), Renato Oliveira/PCdoB (presidente), Pedro Incerti/PDT (contra), Rodrigo Beltrão/PT (contra), Vinicius Ribeiro/PDT (contra).

26/04/2012 21:49
Assessoria de Comunicação
Câmara de Vereadores de Caxias do Sul

Câmara Mun. de Palo Brando Fls. 17 Visto

LEI Nº 5.763

De 28 de março de 2012

Fixa os subsídios dos vereadores para a Legislatura 2013/2016 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos, usando das atribuições que lhe confere o § 4º, do art. 80, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 3º do art. 200 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei, de iniciativa da Maioria dos Vereadores:

Art. 1º. Fica fixado em R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) os subsídios dos Vereadores do Município de Ourinhos, para vigorar no período de 1º de janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, a ser pago mensalmente.

Parágrafo único. O subsídio a ser pago ao Vereador investido no cargo de Presidente da Edilidade, durante o período de vigência do seu mandato, será de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

Art. 2º. Os subsídios referidos no artigo anterior e em seu parágrafo único, serão reajustados anualmente, de conformidade com o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Art. 3º. O Vereador que não comparecer a qualquer sessão ordinária ou extraordinária ou não participar das votações do Expediente e da Ordem do Dia deixará de receber 1/30 (um trinta avos) do total dos subsídios fixados nesta lei.

Parágrafo único. Não prejudicarão o pagamento dos subsídios, desde que devidamente comprovadas, as ausências por motivo de doença do próprio ou de seus dependentes, luto de familiares, participação em festividades oficiais do Município, Estado e Nação, desempenho de missão oficial representando o Legislativo Municipal, outros motivos previamente definidos pela Mesa Diretora, a ausência de matéria a ser votada, a não realização de Sessão por falta de quorum, relativamente aos vereadores presentes, e o recesso parlamentar.

Art. 4º. Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, para pagamento dos mesmos, observando-se, ainda, os limites estabelecidos para gastos com pessoal do Poder Legislativo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas anualmente para o Poder Legislativo.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ourinhos, em 28 de março de 2012.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURINHOS EM 30 / 03 / 2012 Edição n.º 585 Conferida por RODRIGO

EDVALDO LUCIO ABEL
(VADINHO)
- Presidente -

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL NA DATA SUPRA.

ANTONIO CARLOS GREGORIO
- Secretário Geral -

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 18
Visto

Projetos de subsídios do Legislativo municipal e parte do Executivo devem ir à votação nas próximas sessões

MARCILEI ROSSI
PATO BRANCO

Ambos aguardam parecer do relator, que afirma estar estudando subsídios de outros municípios

Discutir os subsídios (salários) tanto do Legislativo, como de parte do Executivo Municipal, sempre se trata de um tema delicado, e é dessa forma que o vereador Laurindo Cesa (PSDB), que está atuando como relator dos os projetos 8/2012 e 131/2012, vem estudando-os com atenção, uma vez que ambos já passaram por análise da Assessoria Jurídica da Casa de Leis pato-branquense e devem estar em pauta nos próximos dias.

Nos projetos que transitam pela câmara, na proposição de subsídios fica clara a aplicabilidade somente para a legislatura 2013/2016. No documento 8/2012, a proposição é de R$ 6.500,00 para vereador e R$ 8.000,00 para o presidente do Legislativo. Sendo que como em 2012 serão eleitos 11 vereadores em Pato Branco, somente com a folha de pagamento mensal dos edis o valor pode chegar a R$ 73 mil. No que diz respeito ao subsídio de prefeito, a proposição é de 18 mil, sendo que para o posto de vice-prefeito o valor é de R$ 8.500,00. Por sua vez, a proposta salarial de secretários é de R$ 7.500,00. Levando em consideração que na atual gestão são nove secretarias, em se mantendo esse número para a próxima gestão municipal, somente com o secretariado representaria R$ 67.500,00 mensais dos cofres públicos.

Segundo o relator, o motivo que ainda não o permitiu entregar seu parecer sobre os projetos é o estudo que vem desenvolvendo sobre o assunto. "Estou analisando a documentação para proferir o parecer. Estou pesquisando os valores praticados em municípios do mesmo porte de Pato Branco. Outra coisa que estou analisando e temos que levar em conta é que todos os anos a defasagem causada pela inflação foi reposta. Uma das cidades que pesquisei foi Caxias do Sul (RS), que tem um orçamento de R$ 1 bilhão e lá foi à votação nesses dias a proposição de novo subsídio dos vereadores, que acabou sendo reprovada", apontou Cesa, que completou: "Antes de dar meu parecer vou fazer outros comparativos. Nesta etapa estou vendo valores praticados em municípios paulistas, mas ainda não tenho uma definição de como vai ser".

No que diz respeito à proposição salarial para prefeito, Cesa questionou o valor. "No caso do prefeito, R$ 18 mil é bastante, acho que até demais, principalmente se comparado a subsídios de grandes cidades". Questionado quanto à data que deve redigir seu parecer, ele afirmou que até segunda-feira (18) o documento deve estar de posse do presidente da Casa. "Até segunda, sim, o parecer estará pronto e vai depender do presidente Osmar Braun a inclusão na pauta de votação".

Segundo Braun, tão logo chegue o parecer o dispositivo, deve ir à votação. "Assim que chegarem os relatórios do vereador Cesa, os dois projetos devem entrar em pauta". Ele também fez questão de ressaltar que os subsídios não sofrem alterações há oito anos. "Se analisarmos principalmente no caso dos vereadores, o reajuste não chega a 5% ao ano, uma vez que não se tem alterações nos subsídios desde a votação de 2004".

Parecer jurídico

Assinados pelo assessor jurídico José Renato Monteiro do Rosário e pelo procurador legislativo, Luciano Beltrame, os dois projetos têm parecer favorável. Sendo que no terceiro parágrafo do parecer do dispositivo 131/2012 está escrito: "Os valores estipulados no projeto encontram-se dentro dos limites estabelecidos pela Constituição Federal (artigo 29, inciso V"), por sua vez o relatório do projeto 8/2012 descreve: "Considerando a planilha anexada, referente à receita base de cálculo para limite de despesas do Poder Legislativo municipal, constata-se que os subsídios dos vereadores poderiam alcançar 40% do subsídio dos deputados estaduais".

Valores propostos

A nova proposição de subsídio cogita o aumento de 3,57% no caso do prefeito, sendo o atual valor bruto, de R$ 17.380,04, pode chegar a R$ 18 mil. No que se refere ao salário de vice-prefeito, a variação poderá chegar a 27,16%, desde que seja aprovada a elevação do montante de R$ 6.684,63 para R$ 8.500,00. Sendo favorável o parecer de Cesa e aprovado em sessão da câmara, o salário dos secretários pode saltar de R$ 6.684,61 para R$ 7.500,00, o que representa um aumento de 12,20%.

No entanto, os maiores índices são constatados na câmara, onde se ventila o aumento de R$ 6.237,24 para R$ 8.000,00, ocasionando um reajuste de 28,26% somente para o presidente do Legislativo, dado este que sobe para 38,92% no que diz respeito ao subsídio de vereadores, que pode ir R$ 4.678,82 para R$ 6.500,00.



Aprovada a proposição, somente os salários dos 11 vereadores custarão à população mensalmente R$ 73 mil

Subsídios praticados no Paraná

O **Diário** realizou uma pesquisa entre alguns municípios do Estado. Entre os critérios analisados, o número populacional.

Cargo	Número de habitantes segundo dados do IBGE	Valor do Subsídio Bruto atual	Valor do Subsídio Bruto proposto para 2013/2016
Governador	10.439.601	R$ 26.723,13	Subsídio do governador sofre alterações de acordo com o STF, enquanto o dos deputados de acordo com os reajustes dos deputados federais proporcionalmente
Vice-governador		R$ 25.386,97	
Secretários estaduais		R$ 18.706,19	
Deputados estaduais		R$ 20.042,34	
Vereador Curitiba	1.746.896	R$10.996,52	Ainda não votado novo subsídio
Vereador-presidente Curitiba		R$ 18.841,02	
Prefeito de Cascavel	289.339	R$ 18.444,63	Valor não informado
Vice-prefeito e secretários Cascavel		R$ 10.922,35	
Vereadores de Cascavel		R$ 6.190,00	R$ 9.500,00
Prefeito de Guarapuava	167.463	R$ 12.384,00	Valor não informado
Secretários de Guarapuava		R$ 5.500,00 R$ 12.384,00	
Vereador-presidente de Guarapuava		R$ 12.384,00	
Vereadores de Guarapuava		R$ 6.192,00	
Prefeito de Francisco Beltrão	78.957	R$ 14.674,24	R$ 14.674,24
Vice-prefeito de Francisco Beltrão		R$ 8.986,23	R$ 8.986,23
Secretários de Francisco Beltrão		R$ 6.171,20	R$ 6.171,20
Vereador-presidente de Francisco Beltrão		R$ 5.059,42	R$ 5.059,42
Vereadores de Francisco Beltrão		R$ 4.679,42	R$ 4.679,42
Prefeito de Pato Branco	72.373	R$ 17.380,04	R$ 18.000,00
Vice-prefeito de Pato Branco		R$ 6.684,63	R$ 8.500,00
Secretários de Pato Branco		R$ 6.684,61	R$ 7.500,00
Vereador-presidente de Pato Branco		R$ 6.237,24	R$ 8.000,00
Vereadores de Pato Branco		R$ 4.678,82	R$ 6.500,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

Exmo. Sr°.

Osmar Braun Sobrinho

DD. Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Pato Branco – Estado do Paraná.

O vereador infra-assinado, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, **EMENDAS** ao **Projeto de Resolução 8/2012**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco que Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1° de janeiro de 2013 à 31de dezembro de 2016.

VOTARAM CONTRA A EMENDA OS VEREADORES: CLAUDEMIR ZANCO-PSD; GUILHERME S. SILVERIO-PMDB; LAURINDO CESA-PSDB; MARIA A. GUERRA-PSD; NELSON BERTANI-PDT; OSMAR BRAUN-PR; VALMIR TASCA-DEM E VILMAR MACARRI-PDT.

EMENDA MODIFICATIVA

RECEBIDO 18 / 6 / 2012
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1. Modifica a redação do artigo 1°do projeto de resolução 8/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 1°. O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1° de janeiro de 2.013 à 31 de dezembro de 2.016, fixado em parcela única será de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) mensais.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
PROTOCOLO Geral
Fls. 19

VOTARAM CONTRA A EMENDA OS VEREADORES: CLAUDEMIR ZANCO-PSD; GUILHERME S. SILVERIO-PMDB; MARIA A. GUERRA-PSD; NELSON BERTANI-PDT; OSMAR BRAUN-PR; VALMIR TASCA-DEM E VILMAR MACARRI-PDT.

EMENDA MODIFICATIVA

RECEBIDO 18 / 6 / 2012
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1. Modifica a redação do artigo 2°do projeto de resolução 8/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2° O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 20 Visto

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 18 de Junho de 2012.

William Cezar Pollônio Machado – PMDB

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 21
Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2012

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco**, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho (PR), Guilherme Silverio (PMDB), Valmir Tasca (DEM) e Nelson Bertani (PDT), apresentam o referido projeto de resolução, que tem por finalidade fixar os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1° de Janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

Com a aprovação do projeto de resolução em análise, serão estabelecidos valores mensais, em espécie, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) a título de subsídios para Vereadores, e Presidente da Câmara Municipal estabelecido no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ressalta-se que o subsídio sendo parcela unitária, veda ao agente político a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Após análise emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua tramitação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral 18-Jun-2012-17:34-013229-1/1

É o nosso parecer Salvo Melhor Juízo.
Pato Branco, 18 de junho de 2012.

Guilherme Sebastião Silverio – PMDB – Presidente

Nelson Bertani – PDT – Relator

Valmir Tasca – DEM – Membro

Excelentíssimo Senhor
OSMAR BRAUN SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário a seguinte Emenda ao **Projeto de Resolução nº 08/2012, de 6 de junho de 2012** – que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1° de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

VOTARAM CONTRA A EMENDA: ARILDE T. B. LONGHI - PRB; LAURINDO CESA - PSDB; OSMAR BRAUN - PR; WILLIAM C. P. MACHADO - PMDB.

APROVADO Data 25/6/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

1 - EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o **Art. 1º** do **Projeto de Resolução nº 8/2012,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1° de janeiro de 2.013 à 31 de dezembro de 2.016, fixado em parcela única será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais."

VOTARAM CONTRA A EMENDA: ARILDE T. B. LONGHI - PRB; LAURINDO CESA - PSDB; OSMAR BRAUN - PR; WILLIAM C. P. MACHADO - PMDB.

APROVADO Data 25/6/2012 Assinatura CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

2- EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica o **Art. 2º** do **Projeto de Resolução nº 8/2012,** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2° O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Pato Branco, 25 de junho de 2012.

Claudemir Zanco
Vereador – PSD

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 23
Visto

Editorial

Aumento de "salário"

Quando a notícia de aumento do subsídio foi veiculada pela primeira vez acreditava-se que não passaria de um mero devaneio de alguns vereadores.

O mundo passa por uma crise econômica sem precedentes. O Brasil está até se saindo bem, mas muitos setores estão com dificuldades.

Em que pese ao cenário econômico local não estar tão ruim, a situação econômica do município de Pato Branco não é das melhores, haja visto que o Poder Executivo na última prestação de contas apresentou um déficit superior a 4 milhões de reais.

As justificativas apresentadas para o aumento do subsídio dos vereadores soam absurdas quando a função de fiscalizar os atos do Executivo e legislar nem sequer é levada em conta. Alguns falaram que é em razão das altas despesas que tem pagando pequenas contas e ajudando eleitores.

Ora, uma alegação dessas pode até ser encarada como compra antecipada de votos, pois pagar conta de água e luz, ajudar em festas, caracteriza, compra de votos.

Onde anda a seriedade dos nossos legisladores? Onde está o compromisso com o eleitor? Onde está a responsabilidade com a gestão eficiente do dinheiro público?

Estas perguntas os nobres vereadores podem responder nas páginas do jornal ou, se não quiserem, na tribuna da casa de leis.

Ainda pode-se alegar que o teto constitucional que garante às câmaras de vereadores 7% do orçamento anual do munícipio não é atingido e que sempre devolvem o excedente. Não fazem nada mais que a obrigação, pois cabe aos vereadores a correta aplicação do dinheiro público a eles destinado. Quando o município e empresas têm dificuldades para dar aumento a seus funcionários, os nobres vereadores irão reajustar os seus subsídios em mais de 39%.

O jornal Diário do Sudoeste está somente fazendo um alerta, pois tem a obrigação para com seus leitores de informar e retratar a nossa comunidade e região. Como diz o ditado popular, "bom senso, cautela e caldo de galinha não faz mal a ninguém".

Projetos de novos subsídios são aprovados em primeira votação

MARCILEI ROSSI
PATO BRANCO



Após grande manifestação popular pelos valores em discussão, poucos foram os que compareceram no plenário da Câmara para acompanhar a primeira votação

Estiveram em pauta, na sessão de ontem na Câmara Municipal de Pato Branco, oito projetos, no entanto dois deles mobilizaram a população nos bastidores nos últimos dias, porém ela não se fez presente no plenário da Casa para acompanhar a votação. Em discussão e votação os projetos que devem fixar os novos subsídios para prefeito, vice-prefeito, secretários, presidente do Legislativo e vereadores para o período de 1º de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016.

Ambos os projetos tiveram apresentação de emendas pelo vereador William Machado. Para o chefe do Executivo, a proposição foi de R$ 16 mil (valor inferior ao praticado atualmente, que é de R$ 17.380,04), alegando uma maior paridade se comparado com o cargo de vice-prefeito. No entanto, por sete votos a três, a emenda não foi aprovada. Sendo assim, o projeto de lei foi posto em votação com seu texto original, com subsídios fixados em R$ 18 mil para prefeito; R$ 8.500,00 para vice-prefeito e R$ 7.500,00 para secretários. Votaram contrários ao projeto Arilde Longhi, Laurindo Cesa, William Machado e o presidente da Casa, Osmar Braum Sobrinho, enquanto Claudemir Zanco (Biruba), Guilherme Silvério, Maria Anita Guerra Machado, Nelson Bertani, Valmir Tasca e Vilmar Macari votaram favorável.

Com duas proposições de emendas para os reajustes de vereadores e do presidente da câmara, Machado propôs a mudanças dos recursos, respectivamente, de R$ 6.500,00 para R$ 5.500,00, e de R$ 8.000,00 para R$ 6.000,00; da mesma maneira que aconteceu com a proposição de emenda no caso do futuro prefeito, a retificação foi recusada pela maioria. Em seguida, como aconteceu no projeto apresentado pelo Executivo, os mesmos votos se repetiram quando da chamada nominal dos vereadores para o projeto de resolução 8/2012.

Considerações

Presidente da comissão relatora do projeto que trata dos subsídios de vereadores, Cesa deu seu parecer contrário ao reajuste dos subsídios e, ao final da sessão, declarou acreditar não conseguir reverter o quadro imposto por seus colegas. "A votação até me surpreendeu com quatro votos contrários ao reajuste, para reverter essa situação acho um pouco difícil, mas não chega a ser impossível".

Segundo Machado, sua intenção com a proposição das emendas foi para uma maior equalização de recursos. "Uma coisa deve ficar clara: na reunião em que foi discutido o projeto, foi de apresentação, ninguém disse se concordaria ou não com os valores apresentados", afirmou, respondendo a manifestação de Bertani, que disse em plenário que durante a apresentação do projeto, nove vereadores se manifestaram favoráveis aos valores aprovados. "Concordo, os secretários têm que ter uma qualificação para desempenhar a função e a proposição de remuneração segue a mesma média dos salários das categorias. Acho que há uma disparidade entre o salário de prefeito e vice, assim se justificou a criação da emenda, no entanto esse não foi o entendimento da maioria dos vereadores", concluiu.

Favorável ao reajuste, Zanco destacou que a população vê de forma desvirtuada o papel do vereador. "Estamos com a votação melhorando um pouco as condições de trabalho para os próximos legisladores. Quem imagina que o vereador não faz nada, só vem à câmara duas vezes por semana, está errado, temos que dar assistência aos projetos que estão tramitando e depois dar assistência ao município, são capelas, associações de moradores, promoções e eventos, os vereadores são chamados para tudo.".

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 24
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 25
Visto

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, fixado em parcela única será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão recompostos em razão da desvalorização da moeda (atualizados), na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do índice oficial adotado em lei municipal.

Art. 4º O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 5º O subsídio fixado por esta Resolução destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente à participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.

Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.

Art. 6º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

Osmar Braun Sobrinho
PRESIDENTE

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 375/2012

Pato Branco, 27 de junho de 2012.

Senhor Prefeito:

Enviamos, para conhecimento, cópia da **RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2012**, de autoria da Mesa Diretora, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (Vice-Presidente); Valmir Tasca – DEM (1º Secretário) e Nelson Bertani – PDT (2º Secretário), que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, aprovada nas sessões ordinárias realizadas nos dias 18 e 25 de junho de 2012, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5512, de 27 de junho de 2012.

Respeitosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Roberto Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 27
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | QUARTA-FEIRA, 27 DE JUNHO DE 2012 | ANO XXVII | NÚMERO 5512 | EDIÇÃO REGIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Ararigbóia, 491 – Centro - CEP 85.505-030 - Pato Branco - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 26 DE JUNHO DE 2012

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O subsídio dos Vereadores do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, fixado em parcela única será de R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, fixado em parcela única será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Art. 3º Os subsídios de que trata esta Resolução, serão recompostos em razão da desvalorização da moeda (atualizados), na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, respeitando como limite máximo a correção inflacionária dos meses anteriores à concessão da respectiva reposição, apurada segundo a variação do Índice oficial adotado em lei municipal.

Art. 4º O Vereador investido ao cargo de Secretário Municipal, deverá optar entre o subsídio do mandato eletivo e o subsídio do cargo de Secretário.

Art. 5º O subsídio fixado por esta Resolução destina-se à cobertura pelo desempenho das atividades parlamentares, relativamente à participação na deliberação de matérias na ordem do dia das sessões ordinárias.

Parágrafo único. A falta às sessões implicará no desconto proporcional do subsídio, não incidindo desconto quando houver ausência de deliberação na Ordem do Dia da sessão ordinária ou sessão deliberativa extraordinária e de natureza extraordinária no período de recesso parlamentar.

Art. 6º Os pagamentos dos valores dos subsídios expressos nesta Resolução, ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Pato Branco, observando-se ainda, os limites com gastos com pessoal do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do município de Pato Branco.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete da Presidência, aos 26 dias do mês de junho de 2012.

Osmar Braun Sobrinho - Presidente

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 28
Visto

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2012

RECEBIDA EM: 6 de junho de 2012

Nº DO PROJETO: 8/2012

SÚMULA: Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a **legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016**. (O subsídio dos vereadores será de R$ 6.000,00 (seis mil reais). O subsídio do Presidente da Câmara será de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Os subsídios serão atualizados na mesma data e pelo mesmo índice concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal). (Ver projeto de Lei nº 131/2012 - Prefeito: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vice-Prefeito: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). Dos Secretários: R$ 8.000,00 (oito mil reais)).

AUTORES: Mesa Diretora, composta pelos vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR (Presidente); Guilherme Sebastião Silverio – PMDB (Vice-Presidente); Valmir Tasca – DEM (1º Secretário) e Nelson Bertani – PDT (2º Secretário).

LEITURA EM PLENÁRIO: 6 de junho de 2012

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 11 de junho de 2012
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 13 de junho de 2012
RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 18 de junho de 2012
Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 4 (quatro) votos contra.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT.
Votaram contra: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Osmar Braun Sobrinho – PR e William C. Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 25 de junho de 2012
Aprovado com 6 (seis) votos a favor e 4 (quatro) votos contra.
Votaram a favor: Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Maria Anita Guerra Machado – PSD, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT.
Votaram contra: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Laurindo Cesa – PSDB, Osmar Braun Sobrinho – PR e William C. Pollonio Machado – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 27 de junho de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 375/2012

Resolução nº 10, de 26 de junho de 2012

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5512, de 27 de junho de 2012.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 29
Visto

Ofício nº 376/2012

Pato Branco, 28 de junho de 2012.

Senhor Presidente:

Atendendo Provimento nº 56/2005, de 10 de maio de 2005, enviamos cópia da **Resolução nº 10/2012**, de 26 de junho de 2012, que fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2013 à 31 de dezembro de 2016, bem como, página nº B-10, do Jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 5512, do dia 27 de junho de 2012, contendo a publicação da referida resolução.

Atenciosamente.

Osmar Braun Sobrinho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Praça Nossa Senhora do Salete, s/n – Centro Cívico
80530-910 – Curitiba – Paraná